



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CECE

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**Denomina  
Rua  
Marcelo  
de Assis  
da Silva  
o  
logradouro  
público  
cadastrado  
Cinco  
Mil e  
Sessenta  
e quatro  
- CTM -  
8067003  
- Bairro  
Vila  
Nova.**

**SEI N° 161.00173/2021-91**

**PROCESSO N° 01083/2021**

**PLL N° 466**

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Claudia Araújo.

O Projeto denomina Rua Marcelo de Assis da Silva o logradouro público cadastrado Cinco Mil e Sessenta e quatro - CTM - 8067003 - Bairro Vila Nova.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Rua Marcelo de Assis da Silva o logradouro público cadastrado Cinco Mil e Sessenta e quatro - CTM - 8067003 - Bairro Vila Nova, ressalta que os moradores do loteamento Cristiano Kraemer, localizado no Bairro Vila Nova, que enfrentam dificuldades em receber suas correspondências, contas, em seus locais de moradia, desta forma terão a dignidade de habitar com um logradouro de fácil entendimento.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de **Rua Marcelo de Assis da Silva**, o qual foi um morador do Loteamento e que residiu por mais de dez anos, sempre colaborou com o desenvolvimento do loteamento. Assim, conquistou o respeito e a empatia de seus pares à época, fato comprovado conforme abaixo-assinado de ID nº 0292642, em anexo. Assim, infere-se da importância da presente proposição, pois as pessoas que residem no local poderão ser reconhecidas como moradores de uma rua com um nome.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

**Vereador Giovane Byl**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 25/10/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0455590** e o código CRC **133C8A8E**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 285/22 – CECE** contido no doc 0455590 (SEI nº 161.00173/2021-91 – Proc. nº 1083/21 - PLL nº 466/21), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **26 de outubro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 27/10/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0457188** e o código CRC **ADF3182B**.